

GOVERNO MUNICIPAL DE

Mairipotaba

ADM.: 2013/2016

Honestidade, Força e União.

colluli roy

Estado de Goiás

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTAPO DE
GOIÁS, EM DA 107 12014
DATA 08 107 12014
Secretario (a) Administração

CONTRATO Nº. 368 2014.

CONTRATO REFERENTE À AQUISICAO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA-GO, na forma que segue:

#### **DAS PARTES**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS, através o MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA - FUNDEF pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.958.948/0001-01 com sede à Rua João Manoel nº83 Setor Central, Mairipotaba-Goiás, neste ato representado constitucionalmente pela Secretária Municipal de Educação Ana Pereira de Queiroz, brasileira, portadora do CPF nº. 896.954.531-04, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: VEGA MOTORS VEÍCULOS E MOTOS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº. 10.332.357/0001-20, estabelecida a Av. São João, Qd. 03, lote 14, Loja 02, Jardim Nova Era, CEP: 74.916-350, representada pelo senhor Eli Silverio Xavier portador da CI nº. 1620698 SSPMG, CPF n. 341.510.286-68, estado civil casado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-Go doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2014 datado de 02/07/2014, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2014, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 02 (dois) Veículos 0 km para atender o Transporte Escolar da rede de Ensino do Município de Mairipotaba – GO, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 139.800,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais)
- 2.2 Os pagamentos serão realizados no mediante a apresentação de nota fiscal fatura, sendo o pagamento do valor do item 01 a vista e do item 02, Pagamentos em 06 parcelas, sendo a 1ª parcela de entrada à vista no valor de 20.800,00 (Vinte Mil e

ATTERNATIONS OF THE PROPERTY O





### Estado de Goiás

\*Oitocentos Reais) mais 05 parcelas subsequentes mensais iguais no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ate dia 31 de dezembro do ano de 2014. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Veículos e respectivo quantitativo fornecido;
- b) Preço unitário e total do Veículos fornecido;
- c) Preço total global liquido.
- 2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- 2.4 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

- 4.1 A entrega dos Veículos deverá ser feita em no máximo 10 (dez) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.
  - 4.2 Os Veículos será recebido da seguinte forma:
    - 1 Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 4.4 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

- 5.1 Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2014.
  - 5.2 A data base do contrato é o dia 08 de julho de 2014.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa com a presente licitação correra a cargo da seguinte Dotação Orçamentária: 5.12.361.403.2.015.4.4.90.52





Estado de Goiás

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos deste município.

## CLÀUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

## CLÀUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 Alem das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
  - b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as clausulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A contratada deverá substituir o Veículos entregue com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de Veículos, quando for o caso.
- f) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
  - 8.2 A contratante obriga-se: de, Força e União.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

h) Rejeitar, no todo o em parte, o Veículos em desacordo com o contrário;

i) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

j) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

### CLÀUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2 - O atraso injustificado na entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora.





### Estado de Goiás

no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

- 9.3 A Administração poderá garantida previa defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
  - a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;

b) Multa na forma prevista no item 9.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;

e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretario da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

## CLÀUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas:

- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- 10.2 O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor, até aquela data.
- 10.3 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

## CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da cidade de Crominia, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este





Estado de Goiás

instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-Go. 08 de julho de 2014.

MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA - FUNDEF

CNPJ nº. 07.958.948/0001-01

Contratante

VEGA MOTORS VEICULOS E MOTOS LTDA

CNPJ nº. 10.332.357/0001-20

Contratada

Testemunhas:

1-Sonice Martins de Silve Besse

CPF025.063.881-92

2 - Jasimo loste neus

CPF 023.480.521-80

GOVERNO MUNICIPAL DE

Mairipotaba

ADM .: 2013/2016

Honestidade, Força e União.





Estado de Goiás

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1/28 /2014 de 08.07.2014

CERTIFICO E'DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
POI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DE MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÀS, EM: 08 /07 / 2014

GRIFATA: 08 /07 / 2014

Contrato de Aquisição de 02 (dois) Veículos 0 km para atender o Transporte Escolar da rede de Ensino do Município de Mairipotaba – GO, pela Secretaria Municipal de Educação, e VEGA MOTORS VEÍCULOS E MOTOS LTDA

Contratante – MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA - FUNDEF Contratado – VEGA MOTORS VEÍCULOS E MOTOS LTDA

O objeto deste Contrato é a Aquisição de 02 (dois) Veículos 0 km para atender o Transporte Escolar da rede de Ensino do Município de Mairipotaba — GO, pela Secretaria Municipal de Educação, na sede da CONTRATANTE, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO nº. 009/2014, em especial o contrato n. 368 /2014, expedido pelo MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA - FUNDEF.

O prazo para a entrega dos veículos deverá ser feita em no máximo 10 (dez), dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante. Pela Aquisição dos veículos 0km previstos o MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA - FUNDEF pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 139.800.00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária nº 5.12.361.403.2.015.4.4.90.52, de acordo com as

disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Mairipotaba - GO, aos 08 dias do mês de julho de 2014.

MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA - FUNDEF

CNPJ nº. 07.958.948/0001-01

Contratante

VEGA MOTORS VALCULOS PMOTOS LTI

CNPJ no. 10.332.357/0001-20

Contratada

Certifico que este ato foi Publicado No placard da Prefeitura em 08/07/2014.

Glênia Cândido Da Silva Pereira Secretária de Administração